



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINARIA Nº 909/2020, de 10 de Dezembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 2.100.000,00** (Dois Milhões e Cem Mil Reais), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.02 - Divisão de Educação Infantil

12.365.0007.1.060 - Aquisição de Imóveis para Educação Infantil				Valores em Reais
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	FR 000		1.100.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	FR 103		200.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	FR 104		800.000,00

TOTAL	2.100.000,00
--------------	---------------------

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 - Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.2.029 - Manutenção Ensino Fundamental				Valores em Reais
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FR 000	551	1.350.000,00

06.02 - Divisão de Educação Infantil

12.365.0007.2.033 - Manutenção Educação Infantil				Valores em Reais
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	FR 000	688	150.000,00

06.03 - Divisão de Educação Especial

12.367.0007.2.039 - Manutenção Educação Especial				Valores em Reais
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FR 000	793	100.000,00

06.05 - Divisão de Transporte Escolar

12.361.0007.2.041 - Transporte Escolar - Estadual - Ensino Fundamental				Valores em Reais
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	FR 000	820	500.000,00

TOTAL				2.100.000,00
--------------	--	--	--	---------------------

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 907/2020 ao qual se refere a 40ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 828/2019, e 13ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 835/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 10 de Dezembro de 2020.

Ricardo Endrigo
Prefeito